

MAL

Apesar da fácil correlação sugerida pelo par bem/mal, o conceito de mal apresenta uma problemática bem específica para uma reflexão filosófica mais atenta. Assumindo que a adequação à razão ou à lei por ela outorgada constitua uma boa definição do conceito de bem, não se pode, sem mais, proceder da mesma forma em relação ao conceito de mal. Pois se o definirmos simplesmente como inadequação à razão ou à sua lei, ficamos com um termo aparentemente sem sentido, posto que a relação com a razão é constitutiva, tanto do conceito de bem quanto de mal, que de alguma maneira tem de constituir a sua negação.

A exposição do problema moral e um princípio de solução podem ser ensaiados recorrendo ao tratamento dado por Davidson ao que ele chama “paradoxo da irracionalidade” (cf. D. Davidson, 1982, p.289). Afinal, o mal moral é um modo do irracional e na sua descrição racional o pensamento defronta-se com o mesmo tipo de dificuldade que encontra na descrição do irracional em geral. Davidson mostra quão paradoxal pode ser o pensamento do irracional: “A ideia de uma acção, crença, intenção, inferência ou emoção irracional é paradoxal. Pois o irracional não é meramente o não-racional, que se encontra fora do âmbito do racional; irracionalidade é um fracasso dentro da casa da razão.” (D. Davidson, 1982, p.289). A descrição de acções como não-rationais é, aliás, muito frequente e serve, na verdade, como uma desculpa. O homem que mata em estado de total embriaguez poderá alegar que não estava no uso da sua razão quando cometeu o acto; a sua eventual condenação dar-se-á, no entanto, por lhe ser imputável o próprio acto de beber e a previsão das suas possíveis consequências. Num processo penal, a comprovação psicológica da não-rationabilidade total da acção leva o acusado da punição penal para o tratamento psiquiátrico, por não lhe poder ser imputada a acção cometida. Na comutação de registro entre o racional e o não-racional perde-se, portanto, a possibilidade da imputação, da culpa e da reparação, que depende deste intermediário que é o irracional.

O pensamento moderno, no intuito de submeter todos os fenómenos à luz da razão, tinha de chegar a um fundamento racional também dos fenómenos de culpa, imputação e reparação, confrontando-se com o problema da descrição do mal como possível no âmbito de uma racionalidade interna. Neste âmbito, precisamente, o pensamento depara-se com o paradoxo da irracionalidade: “O tipo de irracionalidade que coloca problemas conceituais não é o fracasso de um outro em acreditar, ou sentir, ou fazer o que nós consideramos razoável, mas antes o fracasso no interior de uma só pessoa em estabelecer coerência ou consistência no padrão de crenças,

atitudes, emoções, intenções e acções” (D. Davidson, 1982, p.290). O problema conceptual que se coloca em relação à irracionalidade pode ser formulado assim: como é possível algo irracional no âmbito de uma racionalidade interna? Este problema foi suficientemente elucidado por Davidson, seguindo alguns passos essenciais.

Primeiro, é preciso dar conta da possibilidade de um conflito interno e no âmbito da própria razão, o que para Davidson, falando numa linguagem psicológica, só é possível admitindo “que a mente pode ser cindida” (D. Davidson, 1982, p.291). A cisão da mente torna concebível o conflito interior: “O que era uma vez uma só mente é transformado num campo de batalha, onde forças opostas lutam e enganam umas às outras, ocultam informação, inventam estratégias” (D. Davidson, 1982,p.291). Mas para pensar a irracionalidade, não basta conceber forças opostas actuando numa só mente, com estratégias e, portanto, racionalidades próprias, sendo necessário ainda conceber níveis distintos de racionalidade: “Para constituir uma estrutura do tipo requerido, uma parte da mente tem de mostrar um grau mais amplo de consistência ou racionalidade do que é atribuído ao todo” (D. Davidson, 1982, p.300). Ou seja, a cisão deve ser concebida no âmbito da própria racionalidade, e não só como um conflito entre o racional e o resto da mente, pois neste caso seria inevitável ainda a simples comutação entre o racional e o não-racional.

O que deve ser relevado no tratamento destes conceitos é exposto por Davidson no seu paradoxo da irracionalidade: “O subjacente paradoxo da irracionalidade, do qual nenhuma teoria pode escapar inteiramente, é este: se a explicamos bem demais, transformamo-la numa forma oculta de racionalidade; mas se atribuímos incoerência depressa demais, nós meramente comprometemos a nossa capacidade de diagnosticar irracionalidade ao apagar o fundo de racionalidade necessária para justificar de todo qualquer diagnóstico” (D. Davidson, 1982, p.303). Por um lado, a racionalidade envolvida deve ser suficientemente “irracional” para não se estatuir como uma racionalidade alternativa; por outro lado, deve ser mantido um núcleo de racionalidade no próprio irracional, para que não se caia inteiramente fora da esfera da racionalidade, o que deixaria qualquer diagnóstico de irracionalidade sem fundamento racional.

Ora, no seu texto sobre a religião, Kant desenvolve uma análise do conceito de mal que preenche os requisitos formulados por Davidson. Por um lado, Kant retoma ali a doutrina da efectividade da razão pura na lei moral, expondo-a como uma “disposição natural originária para o bem” (Kant, 1793, p.26), ao lado das disposições para a animalidade e para a humanidade. Esta disposição natural para a

personalidade moral é “a receptividade do respeito pela lei moral, *como um móbil por si suficiente do arbítrio.*” (Kant, 1793, p.27) No sentimento do respeito pela lei moral, dá-se uma efectividade da razão pura, que assim se mostra como uma disposição natural originária, ao lado da animalidade e da humanidade. Para a descrição kantiana do paradoxo da irracionalidade ou, especificamente, do mal moral, é importante observar que estas duas últimas disposições do amor próprio, tanto físico quanto social, não se encontram por natureza em conflito com a racionalidade pura da lei moral: “Todas estas disposições naturais no homem não apenas são *boas* (de forma negativa: elas não se opõem à lei moral), mas são ainda disposições *para o bem* (elas fomentam o seguimento da mesma).” (Kant, 1793, p.28). Afinal, para retomar a terminologia de Davidson, a racionalidade pura da lei moral caracteriza-se, em relação à racionalidade que se realiza nas disposições para a animalidade e para a humanidade, por um “grau mais amplo de consistência”, o que poderia, em princípio, integrar graus inferiores de consistência ou racionalidade. Ou seja, com a introdução da lei moral como exigindo efectivamente um grau supremo de consistência ou racionalidade, portanto, como um móbil efectivo (no sentimento do respeito pela lei moral), é de esperar a integração de todos os móveis da vontade em vista do fim supremo do bem moral; o que significaria a hegemonia absoluta do princípio do bem.

Por que razão, então, falar do mal moral, depois de ter sido mostrado que o princípio do bem vigora intocável no facto da consciência da lei moral? Porque o próprio mal moral constitui um facto da experiência prática: “Mas que uma tal propensão corrupta deva ser enraizada no homem, disto podemos poupar-nos a demonstração formal, diante do sem-número de exemplos gritantes que a experiência põe ante os nossos olhos *nos actos dos homens*” (Kant, 1793, pp.32-33). Que exista algo como a maldade moral, tal é um facto da experiência comum dos homens. Dada a sua existência, pergunta-se agora pela sua essência e não só como possibilidade interna formal, como na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* e na *Crítica da Razão Prática*, mas como possibilidade interna material ou no nexa da efectividade dos móveis da vontade. Diante da obviedade do mal na experiência dos homens, a pergunta pela possibilidade objectiva do mal moral e a dificuldade de dar uma resposta adequada (racional) à mesma aparecem como um paradoxo de filósofo, o paradoxo do mal moral.

A passagem do nível da possibilidade formal para o da possibilidade objectiva do mal moral é feita com a introdução do conceito de oposição real no domínio prático em questão. É o conceito de oposição real que permite a descrição adequada do paradoxo do mal moral. O oposto lógico do bem é o não-bem, que pode

ser simplesmente a ausência do bem e um estado neutro, ou ainda o mal: “Se o bem é = a, então o seu oposto contraditório é o não-bem. Este é, entretanto, a consequência, ou de uma simples falta de um fundamento do bem = 0, ou de um fundamento positivo de oposição ao mesmo = - a. No último caso, o não-bem pode ser chamado também o mal positivo” (Kant, 1793, p.22). Kant rejeita o *adiaphoron morale* ou a acção moralmente indiferente, cujo status de acção seria dificilmente sustentável, uma vez que ela “seria uma acção resultante simplesmente de leis naturais, sem nenhuma relação, portanto, à lei moral como lei da liberdade” (Kant, 1793, p.23). Uma tal acção seria mais um evento natural do que propriamente uma acção livre. Uma vez introduzida nos móveis da vontade como um factor determinante, a lei moral acaba com a indiferença 0 em termos de moralidade. Pois sendo a lei moral um móbil positivo da vontade, a resistência a ela só pode vir de um outro móbil ou de um contra-móbil: “Mas agora a lei moral é em nós um móbil = a; por conseguinte, a falta de concordância do arbítrio com a mesma (= 0) só é possível como consequência de uma determinação realmente oposta do arbítrio, isto é, de uma *resistência* à mesma = - a, isto é, tão somente através de um arbítrio mau” (Kant, 1793, p.23). Sendo uma força positiva, a lei moral como móbil determinaria todos os momentos da vontade de acordo com sua legalidade, quer dizer, para o bem. Se este não é efectivamente o caso (como ensina a experiência comum dos homens), então deve existir um móbil determinante do arbítrio, que se opõe ou resiste à lei moral.

Para que se possa falar de mal moral, o móbil que resiste à efectividade da lei moral tem de ser livremente assumido pelo arbítrio, pois, em geral, “a liberdade do arbítrio é da natureza inteiramente peculiar de não poder ser determinado para uma acção por nenhum móbil, *a não ser na medida em que o homem o assumiu em sua máxima* (fez disto para si uma regra universal, de acordo com a qual ele se quer comportar)” (Kant, 1793, pp.23-24). Ora, o homem só pode assumir livremente no seu arbítrio um impulso natural assumindo-o na sua máxima, quer dizer, incorporando-o num princípio racional, o que significa que todas as determinações do arbítrio livre e as acções delas decorrentes passam pelo momento da racionalidade, que tem o seu princípio supremo na lei da razão pura. Não se nega evidentemente que impulsos naturais constituem móveis afectantes do arbítrio; mas eles só se tornam determinações do arbítrio livre se forem assumidos na sua máxima, adquirindo um certo grau de racionalidade. No arbítrio livre, o móbil que resiste à efectividade da lei da razão pura foi assumido livremente num princípio também ele racional, se bem que não puro. A resistência do arbítrio livre à determinação pela lei

moral indica, por conseguinte, uma cisão interna da própria razão, que a torna capaz de se opor a si mesma.

Por isso, Kant indicará o amor próprio ou o desejo de felicidade como sendo este móbil capaz de resistir à efectividade da lei moral: “Mas o homem apega-se também, por força da sua disposição natural igualmente inocente, aos móveis da sensibilidade e assume-as (de acordo com o princípio subjectivo do amor próprio) também na sua máxima. Mas se ele assumisse na sua máxima estes móveis sensíveis, *como por si sós suficientes* para a determinação do arbítrio, sem se voltar para a lei moral (a qual ele tem, contudo, em si), então ele seria moralmente mau” (Kant, 1793, p.36). O princípio do amor próprio ou o imperativo da prudência é um princípio da razão, de acordo com o qual se introduz uma ordem racional na multiplicidade dos apetites e inclinações. Nesta ordenação pragmática está presente, por conseguinte, a razão como faculdade dos princípios, e a inversão que dá origem ao mal moral é uma inversão de princípios da própria razão, subordinando-se o princípio da razão pura ou o princípio de máxima consistência ao princípio da razão empiricamente condicionada, com um grau de consistência inferior porque voltada para uma multiplicidade sensível a ser coordenada. Em termos gerais, é a ordem estabelecida entre o princípio da moralidade e o princípio da felicidade própria que define o bem ou o mal moral: se na máxima suprema adoptada pelo arbítrio o princípio da felicidade é subordinado ao princípio da moralidade, então ele é bom; mas se na máxima o princípio da moralidade ficar subordinado ao princípio da felicidade, então ele é mau, mesmo que logre, num cálculo prudencial extraordinário, tornar todas as suas acções conformes à lei moral.

Uma vez que a razão pura se impõe no sentimento do respeito pela lei moral como um móbil do arbítrio, seria de esperar que no arbítrio livre se assumisse sempre a ordem da lei moral como máxima suprema, ou seja, a subordinação do princípio do amor próprio ao princípio da moralidade. Para que a ordem seja invertida, é preciso que ocorra um acto livre do arbítrio, cuja origem só pode ser encontrada na própria razão, pois o contrário não seria um acto livre. Aqui a investigação acerca da origem do mal chega ao seu limite, para Kant intransponível: “Mas a origem racional deste desacerto do nosso arbítrio em vista do modo de assumir nas suas máximas móveis subordinados como superiores permanece para nós inescrutável” (Kant, 1792, p.43). Este limite posto ao pensamento do mal pode muito bem ser considerado o limite da análise kantiana da essência do mal moral.

O que importa ressaltar é que esta análise procura dar conta da estrutura paradoxal do mal moral, descrita por Kant com toda a clareza. Por um lado, o fundamento do mal moral não pode ser posto nos impulsos sensíveis, pois estes não

são moralmente bons nem maus, uma vez que não decorrem de um acto livre do arbítrio, não podendo sequer ser imputadas as acções que deles decorrem. Para indicar um fundamento do mal moral, diz Kant, “a *sensibilidade* contém muito pouco”: “O fundamento deste mal não pode 1) ser posto, como se costuma normalmente fazer, *na sensibilidade* do homem e nas inclinações naturais dali oriundas” (Kant, 1792, p.34). Se a sensibilidade é o fundamento da acção, então a acção cai fora do âmbito da racionalidade e, assim, como sem esta não se pode diagnosticar irracionalidade, não se pode mais falar propriamente de uma acção moralmente má. Para dar conta da essência do mal moral, uma teoria do mal não pode admitir a simples comutação entre racionalidade e sensibilidade: a alternância pura e simples para o lado da sensibilidade apaga o horizonte dentro do qual faz sentido falar de bem ou de mal moral. Por outro lado, o fundamento do mal moral não pode também ser posto numa racionalidade alternativa ou numa espécie de razão pura diabólica: “O fundamento deste mal também não pode 2) ser posto *numa perversão* da razão moralmente legisladora, como se esta pudesse apagar em si o respeito da própria lei e negar a obrigação que dela decorre” (Kant, 1793, p.35). Kant defronta-se aqui com o horror do vazio de moralidade na própria razão pura, o que o leva a uma descrição emocionalmente carregada. Na linguagem neutra de Davidson, tratar-se-ia de “explicar bem demais” o mal moral, fundamentando-o numa racionalidade pura que, enquanto tal, se encontra para além do bem e do mal. Para Kant, no entanto, esta razão pura rebelde conteria demais, não porque apagaria a seu modo a distinção entre bem e mal, mas porque significaria a encarnação do diabo: “mas uma razão que liberasse da lei moral, como que uma *razão maligna* (uma vontade pura e simplesmente má) contém, ao contrário, demais, porque com isto a própria oposição à lei seria elevada a móbil (pois sem qualquer móbil o arbítrio não pode ser determinado) e assim o sujeito seria transformado num ser *diabólico*” (Kant, 1793, p.35).

Com estas considerações, Kant forneceu uma das mais claras descrições do paradoxo da irracionalidade ou, especificamente, do paradoxo do mal moral. Na sua tentativa de solucionar o mesmo, Kant acaba por se valer de uma concepção da racionalidade cindida em dois momentos, racionalidade pura e racionalidade empiricamente condicionada, capaz, portanto, de estabelecer uma oposição real entre dois princípios igualmente oriundos da sua força ordenadora. Deste modo, o pensamento do mal moral em Kant apresenta aqueles “traços que serão encontrados em qualquer teoria que se ponha a explicar a irracionalidade” (D. Davidson, 1982, p.303).

→ Acção; Bem; Felicidade; Razão; Vontade; Lei.

Bibliografia

- Davidson, D. (1982), "Paradoxes of Irrationality", in R. Wollheim e J. Hopkins, *Philosophical Essays on Freud*, Cambridge University Press, Cambridge, (1982), pp.289-305.
- Kant, I. (1793), *Die Religion innerhalb der Grenzen der blossen Vernunft*, ed. da Academia Prussiana das Ciências, Georg Reimer, Berlim (1914).